

**DECISÃO RELATIVA AO RELATÓRIO SOBRE**  
**O ESTADO DOS TRATADOS DA OUA/UA**  
**DOC.EX.CL/296(X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre os estado dos Tratados da OUA/UA;
2. **FELICITA** o Presidente e a Comissão em geral bem como alguns Estados Membros pelos esforços em curso tendentes a encorajar os Estados Membros a tornarem-se Estados Partes aos Tratados da OUA/UA;
3. **APELA** aos Estados Membros a priorizada e acelerar os processos de assinatura e ratificação/adesão aos Tratados da OUA/UA;
4. **APELA AINDA** ao Parlamento Pan-africano a apoiar na defesa e sensibilização dos Estados Membros a acelerar o processo de ratificação/adesão aos Tratados da OUA/UA;
5. **SOLICITA** à Comissão que encontre formas e meios de abordar o problema recorrente de inconsistência entre os vários textos linguísticos e faça recomendações apropriadas a esse respeito;
6. **SOLICITA** à Comissão que tome as medidas necessárias no sentido de implementar as anteriores decisões do Conselho Executivo relativas à harmonização dos procedimentos de ratificação, e revisão dos Tratados da OUA/UA.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DAS COMISSÕES TÉCNICAS  
ESPECIALIZADOS - Doc. EX.CL/297(X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre as Comissões Técnicas Especializadas,
2. **SOLICITA** os Estados-Membros que efectuem consultas internas com os sectores pertinentes nos seus países;
3. **DECIDE IGUALMENTE** que doravante deve-se realizar consultas entre a CPR e a Comissão e que as propostas finais sejam submetidas à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo agendada para Julho de 2007.



**DECISÃO RELATIVA AS EMENDAS PROPOSTAS AO REGULAMENTO  
INTERNO DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO, DO CONSELHO  
EXECUTIVO E DO COMITÉ DOS REPRESENTANTES  
PERMANENTES E AOS ESTATUTOS DA COMISSÃO  
- Doc.EX.CL/298(X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre as emendas propostas ao Regulamento Interno da Conferência da União, do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes e aos Estatutos da Comissão;
2. **ADOPTA** as emendas propostas para o Regulamento Interno do Comité dos Representantes Permanentes;
3. **APROVA** as emendas propostas ao Regulamento Interno do Conselho Executivo, da Conferência da União Africana e dos Estatutos da Comissão e **Recomenda-as** à Conferência para adopção.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO RELATIVO A  
PARCERIA DE ESTRATÉGIA AFRICANA COM  
OS NOVOS PARCEIROS DO SUL – Doc. EX.CL/304 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Parceria Estratégica de África com os Novos Parceiros do Sul;
2. **ENDOSSA** as Recomendações do Grupo de Trabalho;
3. **SOLICITA** à Comissão que envide os esforços necessários para desenvolver um novo tipo de parceria de natureza transversal a fim maximizar benefícios mútuos;
4. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão que efectue, em colaboração com o CRP, através do seu Sub-comité para a Cooperação Multilateral, uma análise, de dois em dois (2) anos, de cada parceria africana com as potências emergentes do Sul;
5. **MANDATA** a Comissão a realizar uma revisão global de todos os parceiros africanos de cinco em cinco anos, com a participação de todos os intervenientes (Estados Membros, CERs, Grupos Africanos nas capitais dos principais parceiros novos ou tradicionais, os sectores públicos e privado, a sociedade civil, as Universidades Africanas e Institutos de pesquisa);
6. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão que submeta ao Conselho Executivo, de cinco em cinco (5) anos, um Relatório sobre o estado de cada principal parceria estratégica africana;
7. **SUGERE** à Comissão que afecte recursos no seu orçamento para revisão, avaliação e acompanhamento da parceria estratégica africana com os Novos Parceiros do Sul.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS REFUGIADOS, RETORNADOS  
E PESSOAS DESLOCADAS EM ÁFRICA - Doc. EX.CL/299 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Situação dos Refugiados, Retornados e Pessoas Deslocadas em África;
2. **EXPRESSA PREOCUPAÇÃO** quanto ao problema das deslocações forçadas, nomeadamente das pessoas internamente deslocadas e a deterioração alarmante das suas condições de vida, particularmente os grupos vulneráveis;
3. **REGISTA COM GRANDE PREOCUPAÇÃO** a contínua escassez de recursos para os mais de 20 milhões de vítimas de deslocações forçadas em África e a disparidade na forma de satisfazer as suas necessidades, o que coloca um fardo económico e social muito pesado sobre os países afectados pela presença das vítimas destas deslocações;
4. **REAFIRMA** que a melhor solução para o problema das deslocações forçadas é o repatriamento voluntário e **LANÇA UM APELO** aos países de origem no sentido de propiciarem as condições para o regresso dos seus nacionais em segurança e dignidade;
5. **REGISTA COM GRATIDÃO** a prontidão e a vontade expressa pelos Estados-Membros para continuarem a acolher os refugiados e a prestar-lhes o apoio necessário apesar dos seus poucos recursos;
6. **ENALTECE** os esforços e as contribuições por parte dos Parceiros das agências humanitárias, dos países doadores e de outras organizações no sentido de apoiarem os Estados-Membros confrontados com o problema das deslocações forçadas;
7. **RECONHECE** os constrangimentos encontrados para fazer face às necessidades fundamentais das vítimas de deslocações forçadas;
8. **APELA** a Comunidade Internacional que aumente a assistência às vítimas de deslocações forçadas em África; e
9. **SOLICITA** à Comissão conjuntamente com o Sub-Comité do CRP para os Refugiados e aos parceiros da UA, em particular o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, o Comité da Cruz Vermelha Internacional, o Programa Alimentar Mundial e a Organização Internacional para as Migrações que continuem a seguir de perto o problema das deslocações forçadas em África.
10. **SOLICITA IGUALMENTE** ao Sub-Comité da CRP para os Refugiados e à Comissão que trabalhem em consertação com os Parceiros da UA na

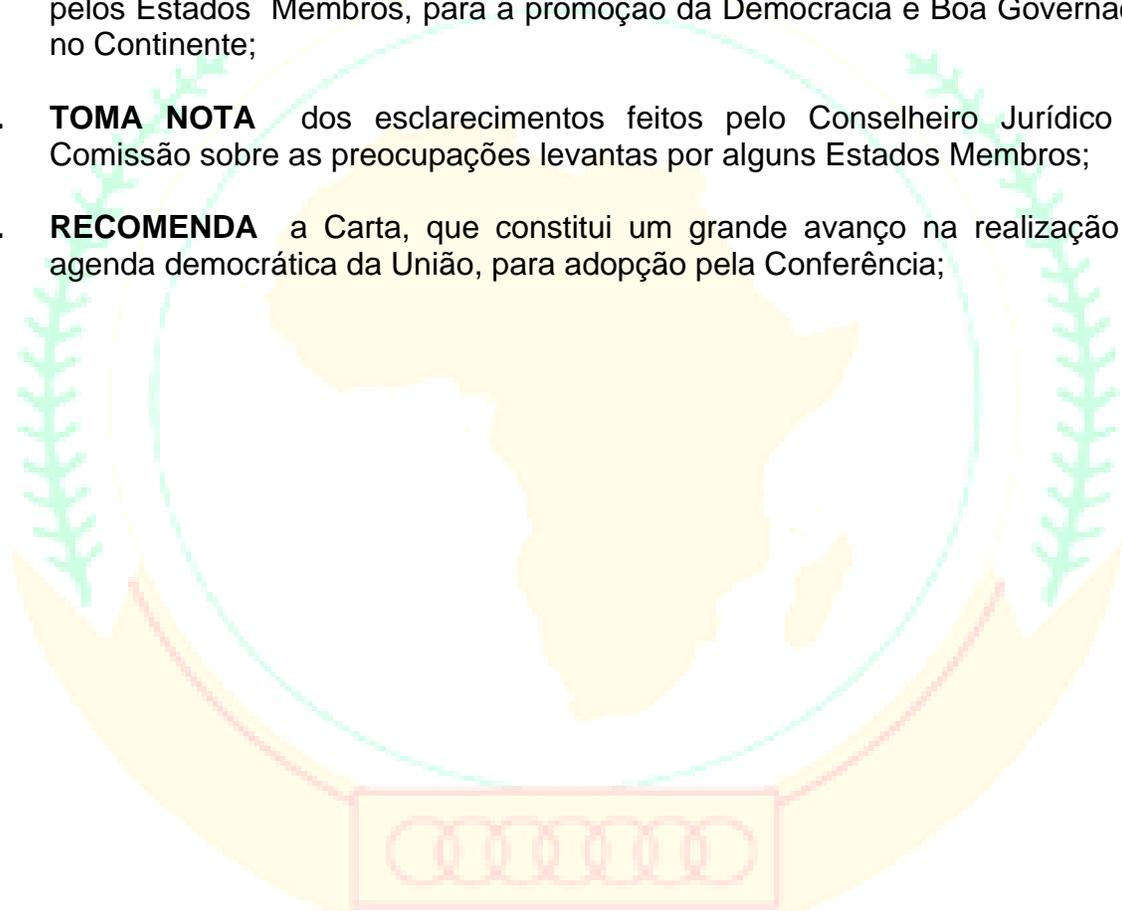
planificação e na preparação da Cimeira Especial sobre os Refugiados, Retornados e Pessoas Internamente Deslocadas agendada para 2008.



**DECISÃO SOBRE A CARTA AFRICANA SOBRE A  
DEMOCRACIA, ELEIÇÕES E GOVERNAÇÃO**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do relatório sobre o Projecto de Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação;
2. **REITERA** a importância da Carta Africana relativa à Democracia, Eleições e Governação para a consolidação dos compromissos tomados colectivamente pelos Estados Membros, para a promoção da Democracia e Boa Governação no Continente;
3. **TOMA NOTA** dos esclarecimentos feitos pelo Conselheiro Jurídico da Comissão sobre as preocupações levantadas por alguns Estados Membros;
4. **RECOMENDA** a Carta, que constitui um grande avanço na realização da agenda democrática da União, para adopção pela Conferência;



**DECISÃO RELATIVA À PRIMEIRA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS  
AFRICANOS DOS HIDROCARBONETOS (PETRÓLEO E GÁS)**  
**Doc. EX.CL/311 (X)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Primeira Conferência dos Ministros Africanos dos Hidrocarbonetos (Petróleo e Gás), realizada em Cairo (Egipto), em Dezembro de 2006;
2. **SAÚDA** as orientações estratégicas assim como pelas medidas definidas pelos Ministros Africanos dos Hidrocarbonetos (Petróleo e Gás) para aliviar os efeitos da subida do preço do Petróleo e do Gás, rentabilizar as receitas petrolíferas dos países produtores, aumentar a quantidade e melhorar a qualidade dos produtos petrolíferos em África;
3. **SAÚDA IGUALMENTE** os mecanismos e modalidades propostas para a criação do Fundo dentro da União Africana para suavizar o aumento do preço do petróleo em países pobres africanos;
4. **ADOPTA A DECLARAÇÃO** e o Plano de Acção da Primeira Conferência dos Ministros Africanos dos Hidrocarbonetos (Petróleo e Gás);
5. **SOLICITA** à Comissão que:
  - Promova a colaboração e a solidariedade entre os Estados Membros para assegurar um melhor aprovisionamento em produtos petrolíferos e reforçar as suas capacidades em matéria de gestão e acompanhamento das actividades, tanto no montante como na jusante do sector dos hidrocarbonetos, com vista a maximizar as receitas dos países africanos produtores de Petróleo e de Gás;
  - Tome todas as medidas necessárias para concluir os estudos que visam a criação de um Fundo Africano do Petróleo e submeta os respectivos documentos aos Estados-membros;
  - Elabore políticas e estratégias que visam o desenvolvimento de energias limpas, novas e renováveis, em particular os biocombustíveis, como solução alternativa aos hidrocarbonetos.
6. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão para, em colaboração com o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a Comissão Africana de Energia (AFREC), as Comunidades Económicas Regionais, os Estados Membros e os parceiros de desenvolvimento, implementar o Plano de Acção adoptado;
7. **A TERMINAR SOLICITA** à Comissão para lhe submeter um relatório de actividades sobre a implementação do Plano de Acção na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo programada para Julho de 2007.

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DA  
AMCEN PARA O BIÊNIO 2007/2008 – Doc. EX.CL/312 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** o Relatório da Décima Primeira Sessão da Conferência Ministerial Africana do Meio Ambiente (CMAMA) em Brazzaville, Congo, em Maio de 2006;
2. **NOTA COM SATISFAÇÃO** os progressos realizados no reforço das relações de trabalho entre a Comissão e a CMAMA, para a adaptação dos mandatos, estrutura e actividades da CMAMA com vista a integrá-las nas actividades da Comissão e das suas Comissões Técnicas Especializadas de acordo com os requisitos da Declaração de Sirte sobre a Agricultura e Águas, de Fevereiro de 2004;
3. **APROVA** as decisões e a Declaração de Brazzaville sobre o Meio Ambiente adoptadas pela Conferência dos Ministros;
4. **APOIA** a proposta de criação de uma Estrutura Africana do Meio-Ambiente no Banco Africano de Desenvolvimento e **APELA** ao Banco Africano de Desenvolvimento para facilitar a criação da Estrutura;
5. **EXORTA** a todos os Estados Membros e aos parceiros de desenvolvimento par contribuírem para o Fundo após a sua criação;
6. **SOLICITA** à Comissão ao Secretariado da NEPAD e ao Programa das Nações Unidas para o Meio-Ambiente (PNUMA), assim como outros parceiros de desenvolvimento para apoiarem a CMAMA na a implementação do seu programa de trabalho para o biénio de 2007 a 2008.

**DECISÃO RELATIVA À CONFERÊNCIA MINISTERIAL ÁFRICA-UE SOBRE  
MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DOC.EX.CL/313(X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Conferência Ministerial África-Eu sobre Migração e Desenvolvimento realizada em Trípoli, Líbia em Novembro de 2006;
2. **ENDOSSA** a Declaração Conjunta África-EU sobre Migração e Desenvolvimento;
3. **INSTA** os Estados Membros a disponibilizarem recursos adequados para a implementação das recomendações que constam na Declaração Conjunta África-UE sobre Migração e Desenvolvimento;
4. **APELA** à Comunidade Internacional que continue a prestar assistência para se sejam alcançados os objectivos que constam na Declaração Conjunta África-UE sobre Migração e Desenvolvimento;
5. **SOLICITA** aos Estados Membros e à Comissão que participem no Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento programado para 9 a 11 de Julho de 2007 em Bruxelas, Bélgica na sequência da Sessão da ONU de Alto Nível sobre Migração de Setembro de 2006;
6. **MANDATA** a Comissão para desenvolver um plano de implementação da Declaração Conjunta África-UE sobre Migração e Desenvolvimento;
7. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com a Organização Internacional para a Migração e outros parceiros, que insista na implementação da Declaração Conjunta África-UE sobre Migração e Desenvolvimento;
8. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão que informe sobre o resultado do Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
9. **SOLICITA AINDA** à Comissão que apresente um relatório de progresso sobre a implementação da Declaração Conjunta África-Eu ao Conselho Executivo anualmente.

**DECISÃO DO PLANO DE ACÇÃO ÁFRICA – UE SOBRE O TRÁFICO DE SERES HUMANOS PARTICULARMENTE DE MULHERES E CRIANÇAS – Doc. EX.CL/313 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Plano de Acção África – UE sobre o Tráfico de Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças;
2. **RECONHECE** que o Tráfico Humano é uma forma de violação dos direitos humanos;
3. **ENDOSSA** o Plano de Acção África-UE sobre o Tráfico de Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças;
4. **EXORTA** os Estados Membros a disponibilizarem recursos adequados para a implementação das recomendações contidas no Plano de Acção África-EU sobre o Tráfico de Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças;
5. **EXORTA IGUALMENTE** aos Estados Membros a reforçarem a sua capacidade de implementação do Plano de Acção África – UE sobre o Tráfico de Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças;
6. **APELA** à Comunidade Internacional de prestar assistência com vista à eliminação do Tráfico dos Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças;
7. **APELA AINDA** ao Presidente da Comissão em colaboração com a Organização Internacional de Migração e com outros parceiros de apoiarem a implementação do Plano de Acção África – UE sobre o Tráfico de Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças;
8. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com a Organização Internacional de Migração e outros parceiros relevantes a prestarem assistência aos Estados Membros através do desenvolvimento e da implementação de políticas de migração judiciosas visando abordar assuntos sobre o Tráfico de Seres Humanos, especialmente de Mulheres e Crianças;
9. **SOLICITA IGUALMENTE** aos Estados Membros e ao Presidente da Comissão a participarem no Fórum Mundial sobre Migração e Desenvolvimento previsto a ter lugar de 9 – 11 de Julho de 2007 em Bruxelas, Bélgica como acção complementar da Sessão da ONU de Alto Nível sobre Migração que teve lugar em Setembro de 2006;
10. **MANDATA** o Presidente da Comissão a desenvolver um plano de implementação do Plano de Acção África-UE sobre o Tráfico de Seres Humanos Especialmente de Mulheres e Crianças em consulta com a União Europeia;
11. **SOLICITA FINALMENTE** à Comissão da União Africana que informe sobre a evolução da implementação do Plano de Acção anualmente.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DA EDUCAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA – Doc.  
EX.CL/314 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do relatório da Segunda Sessão Extraordinária da Conferência dos Ministros da Educação da União Africana (COMEDAF II) realizada em Maputo, Moçambique em Setembro de 2006;
2. **SAÚDA** o lançamento da Segunda Década da Educação para África e o seu Plano de Acção;
3. **RECOMENDA** à Conferência o estabelecimento do Fundo Africano de Educação para adopção .



**DECISÃO SOBRE A PALESTINA E O MÉDIO ORIENTE**  
**-Doc. EX.CL/321 (X)**

**A Conselho Executivo:**

1. **RECORDA** todas as importantes resoluções e decisões adoptadas pela OUA/UA sobre a situação na Palestina e no Médio Oriente;
2. **REITERA** o seu contínuo apoio total á e solidariedade com povo palestiniano na sua luta justa e legítima, sob liderança da OLP, seu único e legítimo representante no exercício dos seus inalienáveis direitos nacionais, incluindo o seu direito a autodeterminação, regresso as suas terras e recuperação da sua propriedade, e a criação de um estado independente no seu solo nacional, com Al-Quds como sua capital, em conformidade com os princípios do direito internacional, a Resolução 194 das Nações Unidas e outras importantes resoluções da OUA/UA e todas as Resoluções das Nações Unidas;
3. **REAFIRMA O SEU APOIO** para a solução pacífica do conflito Israelo-Palestiniano em conformidade com os princípios do direito internacional, todas as Resoluções do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral das Nações Unidas, importantes Resoluções da OUA/UA, a Iniciativa Árabe de Paz e o Roteiro de Paz do Comité dos Quatro, para pôr fim a ocupação do Israel que iniciou em 1967 com o alcance da visão dos dois estados, Israel e Palestina, independente, soberano e territorialmente contínuo, que vivam lado a lado, em paz e segurança;
4. **CONDENA VEEMENTEMENTE** as medidas repressivas, agressão desumana e todos os actos de Terrorismo Estatal do Israel, perpetrados contra o civis indefesos palestinianos, tais como a política de assassinatos orientados, contínuas invasões a maioria dos territórios palestinianos, bem como hediondos crimes e massacres, especialmente o último assalto atroz cometido pelas forças israelitas aos 10 de Novembro em Beit Hanoun, que resultou na morte e ferimento de centenas de vidas inocentes bem como o último ataque perpetrado pelas forças israelitas contra a cidade de Ramallah aos 5 de Janeiro de 2007; e **EXORTA** o Governo israelita a pôr fim imediato a todas estas medidas indiscriminadas e acções de retaliação que violam o Direito Internacional e a Quarta Convenção de Genebra de 1949;
5. **AFIRMA** igualmente a necessidade das Nações Unidas tomarem as medidas concretas para proteger o povo da Palestina, enviando forças de protecção internacional aos Territórios Ocupados Palestinos, e a obrigar o Israel a permitir que as Missões de Verificação das Nações Unidas encarregues de levar a cabo investigações sobre crimes de guerra e atrocidades perpetradas contra os povos palestinianos realizem as suas tarefas nos territórios ocupados de forma perfeita;

6. **CONDENA ENERGICAMENTE** a construção em curso por parte do Israel do Muro de Separação e a expansão dos Colonatos nos Territórios Palestinos Ocupados, a volta e dentro da cidade de Al-Quds, especialmente a recente decisão israelita de construir um novo Colonato Judeu na Margem Ocidental (Vale Jordanião), que constitui uma brutal transgressão israelita às suas obrigações legais com base no Direito Internacional, no Direito Humanitário Internacional e na Quarta Convenção de Genebra de 1949, e **EXORTA** o Israel a cumprir com a decisão do Tribunal Internacional de Justiça e a Resolução ES-10/15 da Assembleia Geral das Nações Unidas;
7. **MANIFESTA GRAVE PREOCUPAÇÃO** pela deterioração das condições de vida do povo palestino, especialmente nos campos económico, social e sanitário, como resultado da contínua ocupação israelita das suas terras, a sua política em curso de destruição deliberada de infra-estruturas, bem como a imposição de cercas e restrição na movimentação de pessoas e bens, e as suas medidas unilaterais incluindo a expansão dos Colonatos e a construção do Muro da Separação;
8. **CONDENA** a contínua política israelita de prisão e detenção contra palestinos nos territórios ocupados, especialmente a detenção dos jovens, mulheres e idosos bem como o rapto de Ministros e Parlamentares Palestinos, que constitui uma grave violação dos princípios do Direito Internacional e dos Direitos Humanos;
9. **CONDENA AINDA** a decisão do Tribunal Supremo Israelita emitida aos 13 de Dezembro de 2006, que aprova os assassinatos e dá luz verde às forças militares israelitas a continuar com a morte extrajudicial de activistas e políticos palestinos na Margem Ocidental e na Faixa de Gaza, e **EXORTA** a Comunidade Internacional a abordar esta Autoridade Judicial Israelita e as suas regras indiscriminadas que são contrárias com os princípios do Direito Humanitário Internacional;
10. **INSTA** a Comunidade Internacional e aos Membros do Comité dos Quatro a continuar a exercer esforços no sentido de revigorar as negociações e para salvaguarda do processo de paz, e **EXPRESSA** o apoio da AU para organização de uma Conferência Internacional de Paz sobre o conflito no Médio Oriente;
11. **CONVIDA** as partes palestinianas a redobram esforços com vista a implementação rápida de um Governo de Unidade Nacional, símbolo da sua união face à ocupação israelita;

12. **ACOLHE COM AGRADO** a realização a 25 de Janeiro de 2007 em Paris, da Conferência Internacional sobre o Líbano e exorta a Comunidade Internacional a prosseguir seus esforços com vista a reconstrução do Líbano;
13. **EXORTA** o Governo do Israel a pôr fim a sua ocupação dos Monte Golan da Síria e de todos os Territórios Árabes ocupados em 1967, em conformidade com as importantes resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas incluindo as Resoluções 242 e 338, a Declaração de Madrid, o Princípio da Terra por Paz, a Iniciativa Árabe de Paz e o Roteiro com vista ao alcance de uma solução justa, abrangente e pacífica do Conflito Israelo-Árabe;
14. **MANIEFESTA A SUA SATISFAÇÃO** dos esforços desenvolvidos inicialmente pelo Comité dos 10 Estados Membros sobre a Palestina, criado pela Decisão AHG/Dec.182 (XXXVIII), em Julho de 2002; posteriormente, **SOLICITA** ao Presidente da Comissão da União Africana a fazer o seguimento e apresentar um relatório sobre os esforços do Comité sobre o caso á próxima Sessão do Conselho Executivo da União Africana.



**DECISÃO SOBRE A SESSÃO ESPECIAL DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS DA SAÚDE DA UA DEDICADA<sup>1</sup> À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E OS DIREITOS EM ÁFRICA – Doc. EX.CL/316 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Sessão Especial da Conferência dos Ministros da Saúde da UA em matéria da Saúde Sexual e Reprodutiva em África realizada em Maputo, Moçambique em Setembro de 2006;
2. **RECONHECE** os esforços das diferentes agências da ONU, Organizações Internacionais, outros parceiros de desenvolvimento e ONGs que prestam assistência aos Estados Membros, com vista ao melhoramento da saúde materna e dos recém-nascidos;
3. **RECONHECE** o papel da Saúde Sexual e Reprodutiva e dos Direitos no âmbito da concretização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODMs) e dos objectivos da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD);
4. **ENDOSSA** o Plano de Acção de Maputo no quadro da Operacionalização da Saúde Sexual e Reprodutiva ao nível do Continente, bem como a Estratégia Política sobre os Direitos em África;
5. **EXORTA** os Estados Membros a disponibilizarem recursos adequados para melhorar a saúde materna e infantil em África;
6. <sup>2</sup>**EXORTA IGUALMENTE** aos Estados Membros a implementarem o Plano de Acção com vista à Operacionalização da Saúde Sexual e Reprodutiva ao nível do Continente e os Direitos da Estratégia Política em África, em conformidade com a respectiva legislação nacional;
7. **APELA** à Comunidade Internacional a continuar a prestar assistência necessária para que se concretizem os objectivos contidos no Plano de Acção de Maputo com vista à Operacionalização da Saúde Sexual e Reprodutiva e dos Direitos da Estratégia Política em África;
8. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com as Agências relevantes das Nações Unidas e a outros parceiros do desenvolvimento que apoiem a implementação do Plano de Acção de Maputo para a Operacionalização da Saúde Sexual e Reprodutiva ao nível do Continente, bem como a Estratégia Política dos Direitos em África e informar periodicamente sobre a evolução da implementação.

<sup>1</sup> Reserva introduzida pela República Árabe do Egipto e pela Grande Jamahiriya Árabe.

<sup>2</sup> A República do Uganda manifestou reservas somente em relação à interrupção voluntária da gravidez

**DECISÃO SOBRE O CONGRESSO CULTURAL PAN-AFRICANO (CCPA) – Doc.  
EX.CL/317 (X)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório e da Declaração de Consenso do Primeiro Congresso Cultural Pan-africano da União Africana (CCPA), realizado em Adis Abeba, Etiópia em Novembro de 2006;
2. **CONGRATULA-SE** com a Comissão por ter organizado o Congresso e criado um fórum apropriado para os profissionais culturais, os peritos, investigadores, os decisores políticos e as organizações da sociedade civil no sector cultural;
3. **SAÚDA** o tema do Congresso “*Cultura, Integração e Renascença Africana*” que espelha o rumo geral que o Continente e os seus povos devem seguir com vista a fazer face às exigências do século 21;
4. **ENDOSSA** as recomendações contidas no Consenso do Congresso e em particular a proposta para convocar o CCPA de três em três anos e organizar um Festival Cultural Pan-africano todo os anos, cuja localização poderia basear-se no princípio da rotatividade nas várias regiões e capitais dos Estados Membros da União;
5. **REAFIRMA** o seu engajamento na promoção do diálogo e na troca de opiniões, ideias, experiências e boas práticas na área da cultura africana;
6. **REAFIRMA TAMBÉM** a sua determinação para a protecção, a promoção e o uso do património cultural tangível e intangível africano visto que é o elo de ligação do passado, do presente e do futuro da África;
7. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que dê seguimento à implementação desta Decisão e à convocação do CCPA conforme estipulado no Parágrafo 4º acima referenciado;
8. **SOLICITA TAMBÉM** à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), às Comissões Económicas Regionais e a outros parceiros que providenciem o apoio necessário aos esforços da Comissão para que se institucionalize o CCPA e organize as sessões subseqüentes.

**DECISÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DA  
UNIÃO AFRICANA – Doc. EX.CL.308(X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** a Declaração da Conferência dos Ministros da Economia e Finanças realizada em Yaoundé, Camarões em Novembro de 2006;
2. **FELICITA** o progresso feito relativamente ao estabelecimento de três instituições, nomeadamente , o Banco Central Africano, o Fundo Monetário Africano e o Banco Africano de Investimento;
3. **ACOLHE e ENDOSSA** a decisão da Comunidade Económica dos Estados da África Central (ECCAS) que designou os Camarões como país anfitrião para o Fundo Monetário Africano, em conformidade com a Decisão – Assembly/AU/Dec. 64 (IV) adoptada pela IV Sessão Ordinária da Conferência realizada em Abuja, Nigéria, em Janeiro de 2005;
4. **DECIDE** que as comissões técnicas devem comandar o estabelecimento destas instituições financeiras nos países anfitriões e que a Comissão estabeleça um secretariado no Departamento dos Assuntos Económicos para trabalhar com as comissões técnicas;
5. **EXORTA** as comissões técnicas a trabalharem estreitamente com o Banco Africano de Desenvolvimento, com a Associação dos Bancos Centrais Africanos, com os Bancos de Desenvolvimento Regionais e com as Comunidades Económicas Regionais a fim de garantir sinergias e complementariedade;
6. **EXORTA IGUALMENTE** os países anfitriões, em conformidade com os “Critérios para Acolher Órgãos da UA”, a providenciarem as estruturas necessárias e os recursos financeiros para facilitar o estabelecimento destas instituições financeiras.

**DECISÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DE UMA CARTA AFRICANA  
DE ESTATÍSTICAS – Doc. EX. CL/308 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** da Declaração da Conferência dos Ministros da Economia e Finanças realizada em Yaoundé, Camarões, em Novembro de 2006;
2. **FELICITA** a recomendação feita pelos Ministros sobre a elaboração de uma Carta Africana das Estatísticas que irá fornecer uma solução durável relativamente aos assuntos relacionados com a Produção de estatísticas no nosso Continente;
3. **SOLICITA** que a Comissão, em colaboração com a CEA, o BAD, as CERs, assim como os Escritórios de Estatística Nacionais e Regionais tomem todas as medidas necessárias com vista a elaborar uma Carta Estatística Africana, como quadro regulador do desenvolvimento das estatísticas no continente;
4. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão que apresente o projecto de Carta ao Conselho Executivo em Julho de 2007.



**DECISÃO SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE A COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA E AS COMUNIDADES ECONÓMICAS REGIONAIS (CERs) – Dec. EX.CL/308 (X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** da Declaração da Segunda Conferência dos Ministros da Economia e Finanças que teve lugar em Yaoundé, Camarões em Novembro de 2006;
2. **REITERA** que as Comunidades Económicas Regionais (CERs) são os pilares chave para a implementação dos programas da União Africana;
3. **ENCORAJA** a Comissão a continuar a trabalhar com as CERs num espírito de cooperação e princípio de subsidiariedade e a formalizar a representação nas respectivas reuniões;
4. **DECIDE** que os representantes da Comissão e das CERs deveriam participar em igualdade de condições nas reuniões convocadas por qualquer das partes;
5. **SOLICITA** a Comissão a proceder à assinatura da nova versão do Protocolo sobre as Relações entre a Comissão, as CERs, a Comunidade Económica das Nações Unidas e o Banco Africano de Desenvolvimento, em conformidade com a decisão pertinente adoptada em Julho de 2006, em Banjul, Gâmbia.

**DECISÃO SOBRE O DIÁLOGO EUROPA-ÁFRICA**  
**- Doc.EX.CL/ 320 (X)**

**O Conselho Executivo :**

1. **TOMA NOTA** do Relatório da reunião da Troika Ministerial África-UE realizada em Brazzaville, Congo, em Outubro de 2006;
2. **TOMA EM CONSIDERAÇÃO** os séculos de relacionamento entre a África e a Europa, que até agora não beneficiou muito a África;
3. **EXPRIME PREOCUPAÇÃO** pela lentidão verificada no processo de implementação da Declaração e o Plano de Acção de Cairo adoptados em 2000;
4. **CONGRATULA-SE** pelos esforços que visam a realização da Segunda Cimeira África-Europa em finais de 2007 e **APELA** a todas as partes para que trabalhem em conjunto, a fim de garantirem o sucesso dessa Cimeira com vista a obter resultados positivos, que transformem o relacionamento para um outro que seja mais benéfico para África;
5. **AFIRMA** que os documentos de Cairo permanecem um quadro de referência para o diálogo África-Europa e como base para o seu fomento, incluindo as áreas prioritárias e os mecanismos de acompanhamento;
6. **TOMA NOTA** do progresso realizado na preparação de uma estratégia Conjunta África-Europa mais significativa, que visa a obtenção de resultados;
7. **DECIDE** que a Trioka Africana seja mais alargada, de modo a incluir o “chef de file” e outros Estados-membros interessados, para acompanhar os mecanismos de cooperação e os preparativos para a Cimeira, bem como para finalizar a estratégia conjunta África-Europa com base nos documentos de Cairo, incluindo outros documentos relevantes que serão apresentados na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo agenda para Julho de 2007.

**DECISÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO SECTOR PRIVADO -**  
**Doc. EX.CL/302 (X)**

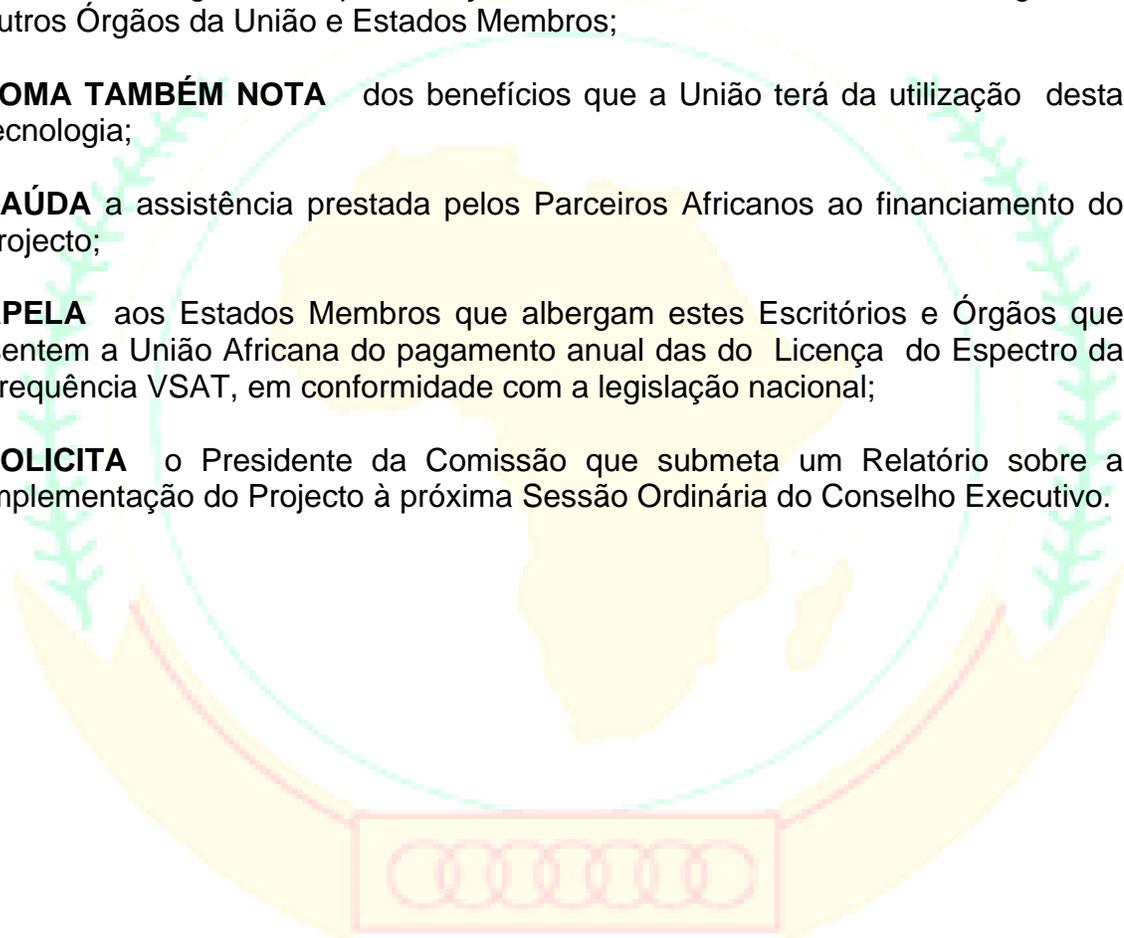
**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA** nota do Relatório do Segundo Fórum da União Africana sobre o Sector Privado realizado no Cairo, Egipto, em Novembro de 2006;
2. **SOLICITA** aos Estados-Membros que tenha em consideração as recomendações emanadas do sector privado, no que concerne o quadro político e económico, a fim de melhorar e fortalecer o crescimento do sector privado no Continente e promover o “FABRICADO EM ÁFRICA”;
3. **SAÚDA** o Plano de Acção elaborado pelo Fórum e solicita à Comissão que o finalize em concertação com os actores relevantes;
4. **SAÚDA** a iniciativa da organização do Primeiro Fórum Empresarial UE- África em Bruxelas nos dias 16 e 17 de Novembro de 2006, bem como os resultados desse Fórum;
5. **EXORTA** as quatro regiões do Acordo de Parceria Económica (APE) a tomarem nota das recomendações do Primeiro Fórum Empresarial UE- África, a fim de fazerem um inventário dos diálogos empresariais sobre as negociações APE, que existem aos níveis nacional, sub-regional e regional em África, para melhorarem o fluxo de informação para o sector privado;
6. **DECIDE** que a Comissão deve começar a organizar cedo e a preparar adequadamente o Segundo Fórum Empresarial UE- África no nosso Continente.

**DECISÃO SOBRE O PROJECTO DA REDE MUNDIAL, VIA SATÉLITE**  
**DA UNIÃO AFRICANA**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** da implementação do Projecto da Rede Privada Mundial, Via Satélite, da União Africana com vista à ligação entre a Comissão e os seus Escritórios Regionais/Representações, Comunidades Económicas Regionais, outros Órgãos da União e Estados Membros;
2. **TOMA TAMBÉM NOTA** dos benefícios que a União terá da utilização desta tecnologia;
3. **SAÚDA** a assistência prestada pelos Parceiros Africanos ao financiamento do projecto;
4. **APELA** aos Estados Membros que albergam estes Escritórios e Órgãos que isentem a União Africana do pagamento anual das do Licença do Espectro da Frequência VSAT, em conformidade com a legislação nacional;
5. **SOLICITA** o Presidente da Comissão que submeta um Relatório sobre a implementação do Projecto à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.



**DECISÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS-MEMBROS  
PARA A UNIÃO AFRICANA**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Contribuição dos Estados Membros;
2. **APRECIA** o facto de os seguintes Estados-Membros estarem actualizados quanto ao pagamento das suas contribuições ao Orçamento Regular:

África do Sul, Angola, Argélia, Botswana, Congo, Guiné Equatorial, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Lesoto, Malawi, Mali, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Ruanda, República Árabe, Saaraui Democrática, Senegal, Suazilândia, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe.

3. **SAÚDA** o pagamento feito pelo Governo da República do Congo de uma contribuição voluntária no valor de 20 mil \$ EU (Vinte Mil Dólares dos EUA);
4. **INSTA** os Estados-membros que têm contribuições em atraso, a honrarem as suas obrigações;
5. **DECIDE** que a isenção temporária e excepcional das sanções impostas à Sierra Leone e ao Burundi sejam prolongadas desde que honrem os programa de pagamentos acordado;
6. **DECIDE** cancelar todas as contribuições em atraso do Governo da Libéria até o financeiro de 2003, como foi solicitado. **ORIENTA AINDA** a Comissão no sentido de elaborar uma fórmula padrão que possa ser aplicada a todos os Estados Membros emergentes de situações de conflitos actuais e futuros, para consideração do Conselho Executivo;
7. **AFIRMA** que os países a seguir indicados permaneçam sob sanções:
  - i) Cabo Verde
  - ii) República Centro-Africana
  - iii) República Democrática do Congo
  - iv) Eritreia
  - v) Guiné
  - vi) Guiné-Bissau
  - vii) Libéria
  - viii) Mauritânia
  - ix) São Tomé e Príncipe
  - x) Seychelles

8. **DECIDE** que à Comissão, a Embaixada da Tunísia em Adis Abeba e o Sub-Comité do CRP sobre contribuições, devem efectuar consultas sobre a questão das contribuições da Tunísia ao orçamento Regular da União Africana referente aos anos fiscais de 2004 e de 2005



**DECISÃO SOBRE O RESULTADO DA REUNIÃO DOS PERITOS  
GOVERNAMENTAIS SOBRE O ALERTA PRÉVIO E PREVENÇÃO  
DE CONFLITOS – Doc. EX.CL/300 (X)**

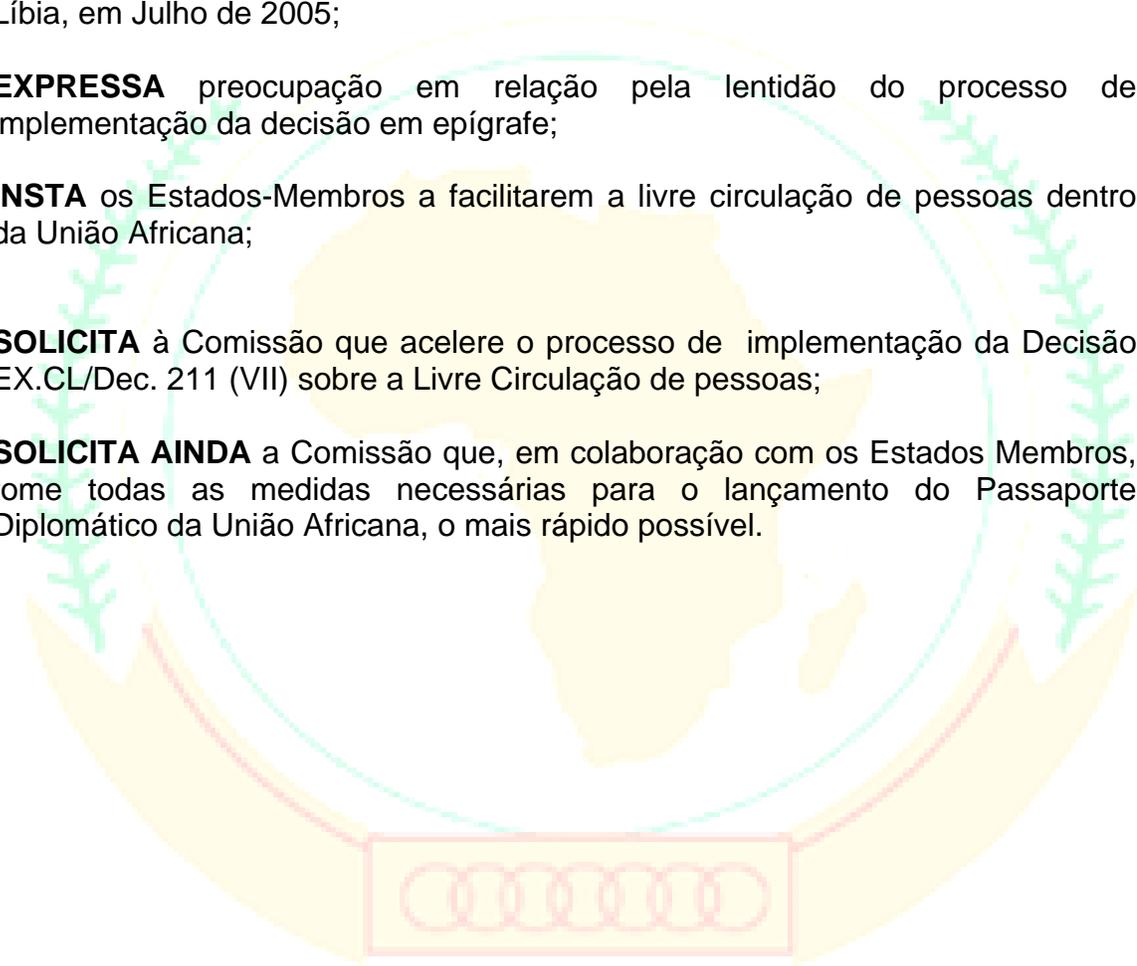
**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Presidente da Comissão sobre o resultado da reunião dos Peritos Governamentais sobre o Alerta Prévio e Prevenção de Conflitos, realizada em Kempton Park, África do Sul, de 17 a 19 de Dezembro de 2006, e o Quadro para a operacionalização do Sistema Continental de Alerta Prévio;
2. **ENDOSSA** o Quadro para a operacionalização do Sistema Continental de Alerta Prévio e o calendário para a sua implementação, tal como adoptado ela reunião dos Peritos Governamentais e recomendado pelo CRP;
3. **SOLICITA** a Comissão tomar todos as medidas necessárias para a implementação completa e atempada do Quadro para a operacionalização do Sistema Continental de Alerta Prévio, incluindo a mobilização de recursos técnicos e financeiros indispensáveis dos parceiros e da UA, o recrutamento célere dos recursos humanos necessários e outras medidas relevantes;
4. **SOLICITA AINDA** a Comissão para que apresente semestralmente o relatório sobre o progresso feito na implementação da Estrutura para a Funcionalidade do Sistema Continental de Alerta Prévio.

## CORRIGENDUM

### DECISÃO SOBRE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS EM ÁFRICA

#### O Conselho Executivo:

1. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec. 211 (VII) do Conselho Executivo da Reunião Ministerial sobre Livre Circulação pessoas em África, que foi adoptada em Sirte, Líbia, em Julho de 2005;
  2. **EXPRESSA** preocupação em relação pela lentidão do processo de implementação da decisão em epígrafe;
  3. **INSTA** os Estados-Membros a facilitarem a livre circulação de pessoas dentro da União Africana;
  4. **SOLICITA** à Comissão que acelere o processo de implementação da Decisão EX.CL/Dec. 211 (VII) sobre a Livre Circulação de pessoas;
  5. **SOLICITA AINDA** a Comissão que, em colaboração com os Estados Membros, tome todas as medidas necessárias para o lançamento do Passaporte Diplomático da União Africana, o mais rápido possível.
- 

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO PROVISÓRIO ECONÓMICO,  
SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** das Disposições Provisórias dos Estatutos do (ECOSOCC);
2. **DECIDE** prolongar o mandato provisório do ECOSOCC até 31 de Dezembro de 2007;
3. **SOLICITA** ao Comité Permanente do ECOSOCC que tome as medidas necessárias para assegurar que o processo de eleições para a pós – Assembleia provisória seja concluído até a data acima mencionada;
4. **SOLICITA AINDA** à Comissão que tome medidas apropriadas para apoio deste processo, em conformidade com o Regulamento Interno da União Africana e que submeta um relatório sobre o assuntos à próxima Sessão do Conselho Executivo agendada para Julho de 2007.



**DECISÃO SOBRE A CONFERÊNCIA REGIONAL AFRICANA DE ALTO NÍVEL  
SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA ENERGIA NUCLEAR PARA A PAZ E O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** da comunicação do Chefe da Delegação Argelina sobre os resultados da Conferência Regional Africana de alto nível sobre a contribuição da energia nuclear para a paz e o desenvolvimento sustentável, realizada em Argel, em Janeiro de 2007;
2. **RECONHECE** a contribuição que a energia nuclear pode dar ao processo de consolidação da paz e ao desenvolvimento sustentável de África; e a necessidade de redobrar os esforços na área da utilização pacífica da energia e tecnologias nucleares, a fim de acelerar o desenvolvimento sócio-económico de África;
3. **REAFIRMA** a necessidade de explorar todas as opções disponíveis à África, incluindo as do campo electronuclear para o seu desenvolvimento e a concretização dos Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento;
4. **REITERA** a necessidade de uma implementação equilibrada e não selectiva das disposições do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares;
5. **CONGRATULA-SE** pelas conclusões da Conferência Regional Africana de Alto Nível sobre a Contribuição da Energia Nuclear para a Paz e o Desenvolvimento Sustentável, realizada em Argel, de 9 a 10 de Janeiro de 2007;
6. **AGRADECE** o Governo Argelino por ter organizado com sucesso esta Conferência, a fim de promover a utilização pacífica da energia e tecnologias nucleares em África;
7. **REALÇA** a importância dos países africanos promoverem a aquisição do conhecimento científico e de infra-estruturas necessárias para facilitar utilização pacífica da energia nuclear, especialmente nos domínios da saúde humana e animal, da agricultura, dos recursos hídricos e da produção de electricidade;
8. **TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO** da Declaração e do Plano de Acção de Argel que sublinham a necessidade da África aproveitar plenamente as vantagens da utilização pacífica da energia nuclear para o seu desenvolvimento económico e social que reitera igualmente a posição de África em relação a questão do desarmamento.

**DECISÃO DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
EXECUTIVO SOBRE O ORÇAMENTO PARA 2007**

**O Conselho Executivo:**

1. **APROVA** o Orçamento da União Africana para o ano de 2007 no montante de 124.068.943 milhões de \$EU:
  - Um montante total de US\$ 87.791.943 milhões avaliado para os Estados-Membros com base na tabela de contribuições aprovada;
  - Um montante de 36.277.000 milhões de \$EU assanilados para os programas, é assegurado pelos parceiros internacionais.
2. **SAÚDA** a vontade e prontidão do Parlamento Pan-Africano em cumprir com o Regulamento Financeiro da CUA na apresentação das suas Balanços Financeiros para serem inspeccionados pelo Conselho de Auditores Externos nomeado pelo Conselho Executivo;
3. **ENCORAJA AINDA** o PAP pela criação e potenciação de um Departamento Interno de Auditoria que irá realizar as tarefas de auditoria interna sem prejuízo à função estatutária do Conselho de Auditores Externos da CUA;
4. **AUTORIZA** o Parlamento Pan-Africano a utilizar provisoriamente o duodécimo do valor do seu orçamento do exercício anterior até que as suas contas sejam inspeccionadas;
5. **ORIENTA** o CRP a analisar de forma célere as estruturas propostas do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos de modo que seja apresentado um orçamento realístico para o Tribunal para análise por parte do Conselho Executivo. De momento, **APROVA** as adequações e o incremento do Tribunal para o ano anterior;
6. **AGRADECE** os esforços empreendidos pela Comissão na mobilização de recursos a partir dos Parceiros internacionais.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE SOBRE O FORTALECIMENTO  
DA COMISSÃO - Doc. EX.CL/328(X)**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Presidente sobre o Fortalecimento da Comissão;
2. **CONCORDA** remeter o Relatório supracitado aos Estados Membros para uma análise mais aprofundada, de modo a facilitar a realização de consultas com os parceiros; dado que algumas das questões contidas no Relatório são de tal gravidade que requerem mais consultas;
3. **DECIDE** realizar consultas nos Estados Membros com vista a recomendar a realização de uma Sessão Extraordinária do Conselho;
4. **ACOLHE COM AGRADO** a oferta da República da África do Sul para proporcionar um retiro aos Ministros dos Negócios Estrangeiros, a fim de reflectirem sobre o estado da União, que será seguido de uma Sessão Extraordinária do Conselho Executivo;
5. **SOLICITA** à Comissão a empreender as medidas necessárias de modo a facilitar este processo e submeter um relatório na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, prevista para Julho de 2007.

**DECISÃO SOBRE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO  
DO PESSOAL DA COMISSÃO E DE OUTROS ÓRGÃOS**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Presidente da Comissão, sobre o melhoria das condições de serviço do pessoal;
2. **CONCORDA** que há necessidade urgente de se rever os termos e as condições de trabalho do pessoal da Comissão;
3. **SOLICITA** o CRP, em colaboração com a Comissão, a analisarem os relatórios sobre a harmonização das políticas de remuneração, a introdução de um sistema credível de avaliação do desempenho, bem como sobre a revisão do Sistema de Segurança Social, e submeter as recomendações pertinentes à sua próxima Sessão Ordinária em Julho de 2007;
4. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a realizar um estudo sobre as remunerações e condições de serviço do pessoal eleito da Comissão, dos responsáveis eleitos da Comissão, dos responsáveis dos outros órgãos da União, assim como as categorias especiais do pessoal, tais como os enviados especiais e os Representantes Especiais e submeter um relatório sobre o assunto à próxima Sessão do Conselho Executivo em Julho de 2007;
5. **FINALMENTE SOLICITA** à Comissão a prosseguir o estudo sobre o Plano de Assistência Médica e a submeter o respectivo relatório à próxima Sessão de Julho de 2007;

**DECISÃO RELATIVA À 4ª CONFERÊNCIA MUNDIAL  
SOBRE A GRIPE DAS AVES ALTAMENTE PATOGENICA**  
**(BAMAKO, 06-08 DE DEZEMBRO DE 2006)**  
**- Doc. EX.CL/327 (X) Add.2**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Gripe das Aves Altamente Patogénica;
2. **EXPRIME** a sua satisfação pela organização da 4ª Conferência Mundial sobre a Gripe das Aves Altamente Patogénica, realizada de 06 a 08 de Dezembro de 2006 em Bamako, Mali;
3. **DECLARA-SE** profundamente preocupado perante a evolução da situação da Gripe das Aves Altamente Patogénica e pela ameaça persistente de uma pandemia da Gripe Humana no Continente e no mundo inteiro;
4. **RECONHECE** a extrema urgência de reforçar os sistemas de prestação de cuidados sanitários e veterinários no Continente, com vista a fortalecer a capacidade, prevenir a doença e fazer face a eventuais epidemias;
5. **APOIA** vigorosamente a Declaração de Bamako sobre a Gripe das Aves Altamente Patogénica e lança um apelo premente aos Estados Membros para assegurar a aplicação efectiva de todos os compromissos tomados nos termos dessa Declaração;
6. **FELICITA-SE** pelos resultados conclusivos da Mesa Redonda dos Doadores, realizada a 08 de Dezembro de 2006, e lança um apelo à Comunidade Internacional para prestar apoio técnico, material e financeiro necessário aos países do Continente, através de uma abordagem coordenada e harmonizada;
7. **SOLICITA** à Comissão da União Africana para em estreita colaboração com as Redes Técnicas no terreno, criadas pela ONU, OMS, FAO, OIE e outras organizações e grupos interessados, proceder a uma avaliação constante dos resultados, bem como do nível continental de preparação para a Gripe das Aves, fazer a revisão dos planos de acção numa base periódica e actualizar, se for necessário, a Estratégia Global de Luta contra a Gripe das Aves Altamente Patogénica e os planos de preparação para a Gripe Humana;
8. **SOLICITA** à Comissão para submeter um relatório sobre a questão à 11ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Junho de 2007.

**DECISÃO SOBRE O 21º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO  
AFRICANA SOBRE OS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS –  
Doc. EX.CL/322 (X)**

**O Conselho Consultivo:**

1. **TOMA NOTA** do 21º Relatório de Actividades da Comissão Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos;
2. **RECOMENDA** a Assembleia à:
  - (i) **APROVAR** e autorizar, em conformidade com o Artigo 59 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (a Carta Africana), a publicação do 21º Relatório de actividades da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (a Comissão da União Africana ou CADHP) e os seus anexos;
  - (ii) **FELICITA** a CADHP pelo bom trabalho que está a levar a cabo na área da promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos Povos no Continente, apesar das difíceis condições sobre as quais funciona;
  - (iii) **REITERA** o seu pedido à Comissão da União Africana para disponibilizar recursos adequados do seu orçamento regular ao CADHP tal como previsto no Artigo 41 da Carta Africana, para permitir à CADHP executar de forma independente o seu mandato de acordo com a Carta;
  - (iv) **AUTORIZAR** a **CADHP**, para no início do ano financeiro de 2008 apresentar e defender perante a Comissão dos Representantes Permanentes (CRP) o seu orçamento individual independentemente do orçamento do Departamento dos Assuntos Políticos;
  - (v) **APELA** à Comissão da União Africana que, em colaboração com a CADHP, apresente a proposta de uma nova Estrutura a mais tardar na próxima sessão Ordinária do Conselho Executivo, tendo em consideração a amplitude do mandato da CADHP;
  - (vi) **SOLICITA** à Comissão da União Africana em colaboração com outras instituições dos direitos humanos africanos encarregues da protecção dos direitos humanos (a CADHP, o Comité dos Direitos da Criança, o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos) a criarem as modalidades e estruturas necessárias para o funcionamento eficaz do Fundo de Contribuições Voluntárias para as instituições dos Direitos Humanos Africanos previsto na Declaração de Kigali de 8 de Maio de 2003 e reportar na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Julho de 2007;

- (vii) **EXORTA** aos Estados Membros que ainda não o fizeram para apresentarem os seus relatórios à CADHP, em conformidade com o Artigo 62 da Carta;
- (viii) **APELA** aos Estados Membros, aos quais a CADHP apresentou recomendações sobre a protecção dos direitos humanos nos seus países, para trabalharem com a CADHP, com outros órgãos nacionais relevantes e com os órgãos da União Africana para assegurar a implementação eficaz destas recomendações;
- (ix) **SOLICITA** a CADHP para continuar a trabalhar com o Tribunal Africano sobre os Direitos do Homem e dos Povos (o Tribunal Africano), de forma a harmonizar os seus Regulamentos;
- (x) **SOLICITA** ao Presidente da Comissão da União Africana a informar sobre a implementação desta decisão na próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Julho de 2007.



**DECISÃO RELATIVA ÀS CANDIDATURAS AFRICANAS**  
**PARA O SISTEMA INTERNACIONAL**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité Ministerial de Candidaturas;
2. **APROVA** as seguintes candidaturas:
  - a) Sr. Emmanuel Zem Meka, dos Camarões, actualmente Director Adjunto do Reflorestamento e Regeneração de Florestas na Organização Internacional de Madeiras Tropicais (OIMT), para o posto de Director Executivo da mesma Organização, durante as eleições agendadas para Novembro de 2007;
  - b) República da Namíbia, para um (1) dos treze (13) assentos no Capítulo III do Conselho de Administração da Organização Internacional da Aviação Civil (OIAAC), para o período 2007-2009, nas eleições que terão lugar durante a Assembleia Geral da OIAAC em Outubro de 2007, em Montreal, Canadá;
  - c) Burkina Faso, para um (1) dos assentos de Membros não-Permanentes do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, para o período 2008-2009, nas eleições que se realizarão durante a 62ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ONU;
  - d) República Árabe do Egipto, como membro do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, durante as eleições agendadas para 2007;
  - e) Embaixador Moushira Khattab, do Egipto, para a renovação do seu mandato como membro do Comité dos Direitos da Criança, durante as eleições agendadas para Fevereiro de 2007, em Nova Iorque;
  - f) Professor Hatem Kotrane, da Tunísia, para um segundo mandato como membro do Comité dos Direitos da Criança junto das Nações Unidas, no decurso das eleições que terão lugar em Nova Iorque, no mês de Fevereiro de 2007, por ocasião da 11ª Reunião dos Estados Partes à Convenção dos Direitos da Criança;
  - g) Sr. Kamel Filali, da Argélia, para a renovação do seu mandato no posto de Perito do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - h) Srª Ojobo Atuluku, da Nigéria, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;

- i) Sr<sup>a</sup> Marie Gisele Zinkpe, do Benin, como membro do Comité das Nações para os Direitos do Homem;
  - j) Sr<sup>a</sup> Mariama Aribot, da Guiné, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - k) Sr<sup>a</sup> Agnes Akosua Aldoo, do Gana, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - l) Sr<sup>a</sup> Sylvie Kayitesi, do Ruanda, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - m) Sr<sup>a</sup> Nakpa Polo, do Togo, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - n) Sr<sup>a</sup> Harisima Razafindrakoto, de Madagáscar, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - o) Sr<sup>a</sup> Itumeleng Kimane, do Lesoto, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - p) Sr. Robert Vincent Makaramba, da Tanzânia, como membro do Comité das Nações Unidas para os Direitos da Criança;
  - q) República do Congo, para o posto de Presidente da 96<sup>a</sup> Conferência Internacional do Trabalho a ter lugar em Genebra, em Maio-Junho de 2007, em representação da África Central.
3. **RECORDA** as disposições pertinentes do Artigo 14 (3) do Regimento Interno do Comité, ao abrigo das quais “As decisões do Conselho Executivo aprovadas pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo relativas às recomendações do Comité de Candidaturas têm força executória para todos os Estados Membros”.
4. **DECIDE** que as candidaturas sejam analisadas quando as eleições forem organizadas entre a Sessão Ordinária do Conselho à margem da qual o Comité se reunirá na seguinte Sessão.

**DECISÃO SOBRE AS MODALIDADES PARA AS  
ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

**O Conselho Executivo:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Painel Ministerial sobre as Eleições dos Membros da Comissão;
2. **APROVA o seguinte calendário para a preparação das eleições marcadas para Julho de 2007:**
  - a) Presidente e Vice-presidente. Em conformidade com o Artigo 16(1) dos Estatutos da Comissão, as nomeações para estes cargos devem circular pelos Estados Membros pelo menos com três meses antes das eleições, a fim de facilitar a eleição da Conferência, em Julho de 2007. Por conseguinte as candidaturas para estes postos devem ser submetidas à Comissão antes ou no dia **30 de Março de 2007**
  - b) **Comissários:**
    - (i) Solicita-se aos Estados Membros para submeterem à Comissão os CVs dos Peritos até 15 de Março. A Comissão deve compilar tais submissões em conjunto outros CVs adicionais que possam ser identificados do seu banco de dados, e envia-los para o Painel Ministerial para marcação do encontro com a equipa dos Consultores independentes.
    - (ii) As consultas regionais devem ser finalizadas e as regiões devem submeter a suas candidaturas antes ou no dia **15 de Abril de 2007;**
    - (iii) O Painel Ministerial irá reunir-se antes de **10 de Abril de 2007** num local a ser determinado pelo seu Presidente para nomear a Equipa dos Consultores (2 por região);
    - (iv) Painel assistido pela equipa dos consultores deve reunir-se **antes da primeira semana de Maio**
    - (v) A Comissão deverá difundir a lista das candidaturas recebidas do Painel, de todos os Estados Membros, antes ou até 15 de Maio de 2007, com prontidão, para que a eleição dos Comissários seja realizada pelo Conselho Executivo em Julho de 2007.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA  
DOS MINISTROS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Doc. EX.CL/315 (X)**

**A Conferência:**

1. **TOMA NOTA** do relatório da Conferência Extraordinária dos Ministros da Ciência e Tecnologia;
2. **SAÚDA E APOIA** a declaração de 2007 como o ano de lançamento da promoção dos campeões da ciência e de inovação da tecnologia em África;
3. **APOIA FIRMEMENTE** o apelo aos Estados-membros no sentido de promoverem a pesquisa e desenvolvimento em África (R&D) e de desenvolverem as estratégias de inovação em prol do bem-estar e do desenvolvimento económico, atribuindo pelo menos 1% do Produto Interno Bruto (PIB) às economias nacionais até 2010, tal como estipulado na Decisão de Cartum EX.CL/Dec. 254 (VIII);
4. **APOIA IGUALMENTE** o estabelecimento da Organização Pan-africana da Propriedade Intelectual (OPAPI);
5. **ENDOSSA** a necessidade de promover a Cooperação Sul-Sul e Norte-Sul no domínio da ciência, tecnologia e inovação e de intensificar o seu papel ao nível da parceria internacional;
6. **ENDOSSA IGUALMENTE** as recomendações da Conferência Extraordinária dos Ministros da Ciência e Tecnologia submetidas à Conferência.